



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº /2024
(Do Sr. CEZINHA DE MADUREIRA)**

Apresentação: 21/10/2024 16:00:47.703 - CREDN

REQ n.100/2024

Requer a realização de Audiência Pública Conjunta, com a Comissão de Viação e Transportes, para debater o PL 3819/2024, que propõe a criação de uma subsidiária no âmbito da NAV Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública Conjunta, no âmbito desta comissão e da Comissão de Viação e Transportes, para debater o Projeto de Lei n.º 3819/2024, que propõe a criação de uma subsidiária no âmbito da NAV Brasil para tratar da indústria aeroespacial, conferindo a ela uma finalidade diversa de sua missão principal relacionada ao controle do tráfego aéreo. Para tanto, sugerimos a seguinte lista de convidados:

- Representante do Ministério do Ministério da Defesa
- Representante da Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
- Representante da Casa Civil da Presidência da República
- Sr. José Pompeu dos Magalhães Brasil Filho, Presidente da NAV Brasil
- Sr. Rogério do Amaral Varela, Diretor de Saúde do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo (SNTPV)
- Sr. Lucas Borba Inácio, Diretor de Comunicação do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo (SNTPV)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 3819/2024 propõe a criação de uma subsidiária no âmbito da NAV Brasil com o objetivo de atuar na indústria aeroespacial, expandindo suas

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhademadureira@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

Apresentação: 21/10/2024 16:00:47.703 - CREDN

REQ n.100/2024

atividades para um setor que, embora relevante, possui uma finalidade distinta da sua missão original de gerir o controle do tráfego aéreo. A NAV Brasil, como empresa pública civil voltada para a operação e segurança do espaço aéreo brasileiro, foi criada com um foco específico e crucial: garantir a eficiência e segurança no controle do tráfego aéreo, tanto para operações civis quanto para a aviação comercial.

O desvio de foco causado pela criação de uma subsidiária dedicada à indústria aeroespacial pode comprometer a missão principal da NAV Brasil e gerar conflitos na destinação de recursos financeiros e humanos. A criação dessa subsidiária pode levar ao enfraquecimento das funções originais da empresa, prejudicando o controle de tráfego aéreo, que é uma atividade vital para a segurança da aviação civil no país. A proposta de desvio de finalidade contraria, inclusive, o princípio da eficiência na administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que a NAV Brasil, uma empresa pública civil, teria suas atividades estendidas para um setor que, embora relevante, não se relaciona diretamente com suas funções iniciais.

Além disso, é importante discutir se o modelo de governança da NAV Brasil, voltado à aviação civil, seria o mais adequado para tratar de uma indústria aeroespacial que demanda expertise e uma estrutura de mercado totalmente distinta. O debate sobre a criação dessa subsidiária deve avaliar se esse tipo de expansão não desvirtua a razão de ser da NAV Brasil, potencialmente sobrecarregando suas funções originais.

Outro ponto crítico a ser debatido é o impacto na alocação de recursos financeiros. A criação de uma nova estrutura empresarial pode desviar recursos que deveriam ser prioritariamente destinados ao controle de tráfego aéreo, prejudicando investimentos essenciais em infraestrutura, tecnologia e reestruturação de carreiras dos profissionais da NAV Brasil. Além disso, é necessário debater se haveria viabilidade econômica em financiar essa nova subsidiária sem comprometer as atividades atuais da NAV Brasil.

Deputado **CEZINHA DE MADUREIRA**
(PSD/SP)

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhademadureira@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240292323100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 4 0 2 9 2 3 2 3 1 0 0 *